



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Public.
09.05.98
Ed. 1244
Jornal de Beltrão*

LEI No. 235/98

Súmula: Autoriza doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado para a construção da sede do destacamento policia militar deste Município.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Paraná, do imóvel urbano, constante no Decreto No. 072/98, de 23 de março de 1998.

Art. 2o. - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para a construção da Sede do Destacamento Policial Militar deste Município.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de maio de 1998.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114